

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 018/2015, de 12 de junho de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente Servidor por excepcional interesse público.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 202 da Lei Municipal nº 119/2002 (Estatuto dos Servidores) e alterações, a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, o seguinte Servidor:

Nº de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Habilitação	Remuneração Mensal	Carga Horária Semanal
01	Auxiliar Odontológico	Curso de Auxiliar em Saúde Bucal e/ou Técnico em Higiene Bucal.	R\$ 800,00	20

Art. 2º - A contratação, de caráter administrativo, poderá ser feita por até 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – Quando do encerramento do contrato, não completado o período de 06(seis) meses, poderá a Administração renovar o mesmo pelo período de tempo restante ou contratar outro Servidor para completar o prazo autorizado por esta Lei.

Art. 3º - As atribuições para o cargo são as equivalentes as constadas na Municipal nº 138/2002.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, aos 12 dias do mês de junho de 2015.

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2015

Sr. Presidente, Srs Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los, oportunidade em que venho apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 018/2015, o qual visa receber autorização legislativa para a contratação temporária de um Técnico em Enfermagem.

Tal contratação se faz necessária para suprir a demanda durante período de gozo de férias e Licença Maternidade de servidor. Em vista de que o atendimento Odontológico é um serviço exencial prestado aos municípes, entendemos que não pode ser interrompido durante este período.

Neste sentido, é importante que façamos a contratação deste profissional para que possamos preservar o bom andamento do atendimento primordial de nossos municípes que buscam atendimento em Saúde Bucal.

Neste sentido, diante do exposto pelo presente Projeto de Lei e do evidente interesse público, pedimos a aprovação o mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO

XINGU – RS, aos 12 dias do mês de junho de 2015.

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN

Prefeito Municipal